



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 16 de março de 2017 - Nº 5300

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
GERALDO LUIZ PACHECO JUNIOR	SEME	15/02/2017 06/03/2017	33.520/2016
MAURICÉIA ALBUQUERQUE VILLA	SEME	01 e 02/12/2016	38.844/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 051/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102

da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
MARIA ELENICE DE SOUSA SILVA	SEMUS	01 DIA	22/12/2016	1- 41.856/2016
SOLANGE COSTA MENDES	SEMUS	15 DIAS	02/01/2017	1-1235/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 052/2017

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal abaixo relacionada, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
MAIZA PAULINO PACHECO	SEMASI	23 e 24/02/2017 02 e 03/03/2017	1 - 15.303/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

PORTARIA Nº 053/2017**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ALESSANDRA BAPTISTA BONANDI	SEME	05 DIAS	16/01/2017	1- 1461/2017
MARIA DILEIA FERNANDES VEREDIANO	SEMUS	04 DIAS	19/12/2016	1-1328/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 100/2017**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 3004/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente do servidor municipal **ALEX SANDRO DA SILVA**, Vigia, lotado na SEMDEF, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 30 de janeiro de 2017, por motivo de paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 122/2017**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **luto**, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ANA MARIA PEREIRA DE MOURA	SEMUS	05/02/2017	4300/2017
KESSEN LUIZ FERREIRA DA SILVA	SEME	07/02/2017	3776/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 128/2017**CONSIDERA AUTORIZADO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3893/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal

ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMGES, no dia 10 de fevereiro de 2017, em virtude de doação de sangue, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 139/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **EMERSON SANTANA**, lotado no GAP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 016/2017 13/02/2017	T. M. DO AMARAL EIRELI – ME	Contratação de Empresa Fornecedora de Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta – P&B) no Formato em A4 com Fornecimento de Impressoras, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 068/2016.	1 - 3387/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.704/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA**, lotado na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 023/2017 13/02/2017	T. M. DO AMARAL EIRELI – ME	Contratação de Empresa Fornecedora de Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta – P&B) no Formato em A4 com Fornecimento de Impressoras, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 068/2016.	1 - 3397/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2017.

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 150/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MAURICIO PICOLI LIMA**, lotado na SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 024/2017 13/02/2017	T. M. DO AMARAL EIRELI – ME	Contratação de Empresa Fornecedora de Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta – P&B) no Formato em A4 com Fornecimento de Impressoras, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 068/2016.	1 - 3391/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 157/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.680/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **DIEGO MOTTA LIBARDI**, lotado na SEMGES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 029/2017 13/02/2017	T. M. DO AMARAL EIRELI – ME	Contratação de Empresa Fornecedora de Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta – P&B) no Formato em A4 com Fornecimento de Impressoras, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 068/2016.	1 - 3388/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2017.

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 172/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1479/2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de 10 de fevereiro de 2017, a licença sem vencimento concedida à **RENATA MARTINS DA CRUZ** através da Portaria nº 110/2017, tendo em vista a referida servidora ter desistido da licença.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 173/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 1 - 1699/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado a readaptação por tempo indeterminado do servidor municipal **IGOR COSTA MARQUES SANTOS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do

Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que o servidor deverá exercer atividades em que não haja necessidade de elevação do M.S.D., a partir de 1º de fevereiro de 2017, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 174/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 1 - 41.946/2016,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº. 1 - 41.946/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 175/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 1 - 405/2017 e 407/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Convênio nº 045/2017, promover a cessão do servidor municipal **JOÃO FLÁVIO FERNANDES**, Professor PEB C V, lotado na SEME, ao Município de Atílio Vivacqua, em permuta com DAYANE RIOS BATISTA no período de 16 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto na Lei nº 7.195/2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 177/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 26.690/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 2395/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003/2016 01/04/2016	Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES	Estabelecimento de parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pela CONVENIENTE – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.	1-6385/2016

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 198/2016 que designou EDSON MORENO CANCHILHERI para fiscalização do referido Convênio.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2017.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PORTARIA Nº 178/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR, EM PERMUTA, PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 41.196/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Convênio nº 049/2017, promover a cessão da servidora municipal **ALINE ANDREÃO SCHETTINO**, Odontólogo, lotada na SEMUS, ao Município de Castelo, em permuta com **NUBIA CILENE STEFANATO PIAZAROLLO**, no período de 07 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, conforme disposto na Lei nº 7.195/2015, bem como nas normas previstas no Decreto nº 26.728/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 186/2017

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 5542/2017,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal da servidora municipal **CENIRA ROSADE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, avaliada nos termos do Artigo 25 da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016.

BIÊNIO	PROMOVIDO À LETRA	A PARTIR DE
2015/2017	I	01/02/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 187/2017

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 39.916/2016,

RESOLVE:

Considerando o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 3.995/1994, proceder a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado em História, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no período de 16 de março de 2017 até 08 de março de 2019, à servidora municipal **LUCIENE CARLA CORREA FRANCELINO**, Professor PEB B V e PEB C V (Códigos 18.820 e 30.319), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2017.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015.

CONTRATADA: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aditar o prazo para execução da Obra de Infraestrutura (Contenção, Drenagem e Pavimentação) das Ruas Maria Rosa Guimarães, Moisés Altoé, Mário Bahiense, José Canuto, José Batista, Reinaldo Machado e José Turini – Bairro Recanto – Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: Prorrogar o prazo em 120 (cento e vinte) dias, totalizando 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correm com recursos, conforme segue:

Reduzido: 19010034, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 100000000004

Reduzido: 19010035, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 190100000004

Reduzido: 19010036, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 100000000004

Reduzido: 19010037, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 190100000004

Reduzido: 19010038, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 100000000004

Reduzido: 19010039, Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 1960

Despesa: 4.4.90.51.02.99, Fonte de Recurso: 190100000004

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ângela de Paula Barboza – Procuradora Geral do Município, Cesar Penedo Madureira – Secretário Municipal de Obras e Cleide Cecília Ghiotto Batista – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-37.648/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES**

LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Chamada Pública n.º 1, de 08 de Março de 2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA

Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº12512/2011, Resolução nº59/2013 e o Plano Operacional nº2268/2016 – Modalidade Compra com doação simultânea e Termo de adesão nº1010/2014.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, nº32, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.588/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito, Victor da Silva Coelho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.17 da Lei 12512/2011, e no Termo de Adesão nº 1010/2014, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 08 de Março a 07 de Abril de 2017.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária, para doação as entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo 1 dessa Chamada Pública.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na tabela 1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais de Cachoeiro de Itapemirim deverão apresentar a documentação para habilitação de 08 de Março a 07 de Abril de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Joubert Alves Ayub nº 48/50, Ilha da Luz, nesta cidade.

Caso agricultores do município não apresentem proposta para algum item, agricultores de municípios vizinhos poderão participar nestes itens, atendendo os critérios do Edital e em casos de produtos manipulados ser inspecionado pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) com extrato da DAP;
- c.** Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor

Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

d. Na Hipótese dos produtores certificados, apresentar o comprovante.

Junto aos documentos obrigatórios, o agricultor familiar individual, deverá enviar o NIS - Número de Identificação Social, se possuir, mesmo se tratando esse de um documento não obrigatório, mais é um critério de pontuação.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Tabela 1 - Critérios de priorização

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Grupo Prioritário	1.a) cadÚnico, quilombola, assentados da reforma agrária.	Agricultor individual até atingir 40% do total de beneficiados	10
2	Grupos Prioritário	2.a) Agricultora familiar	Agricultor individual até atingir 40% do total de beneficiados	10
3	Agricultores familiares do Município que entregou produtos no PAA 2014/15	3.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual	9
4	Agricultores familiares do Município	3.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima (1, 2 e 3)	Agricultor familiar individual	6
5	Agricultores familiares de fora do Município	4.a) Agricultores familiares inseridos nos critérios acima	Agricultor familiar individual	4

5.2 Para atendimento, os Critérios utilizados são os estabelecidos no Plano Operacional aprovado pelo MDS, descrito abaixo, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope.

Nº de fornecedores participantes (agricultor familiar)	134
Nº de fornecedores prioritários	40%
Nº de mulheres participantes	40%

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos situada á Rua Moises Campos Pancine, s/nº, Bairro Aeroporto e/ou conforme mapa de logística de coleta a ser disponibilizado posteriormente*. Os dias de entrega seguirão o cronograma de coleta e/ou recebimento dos gêneros e seu recebimento será atestado pelo Coordenador do PAA no município. *Caso necessário os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos até o Banco de Alimentos, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O pagamento pelos itens entregues será realizado mensalmente, após o envio das notas fiscais ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no horário de 12h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.cachoeiro.es.gov.br;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Os preços Praticados são os do mercado atacadista apurado nos últimos 12 meses.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Cachoeiro de Itapemirim, aos 08 dias do mês de Março de 2017.

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA			
Proposta nº:		Pontuação:	
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP		6. CPF	7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Periodicidade de entrega

PAA 2016/2017 - Planilha de Aplicação de Recursos							
Itens	Unidade	Quantidade Total (KG)	Preço total	Preço Médio	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
FRUTAS							
abacate	kg	2025	R\$ 11.448,00	R\$ 5,65	5,45	5,50	6,01
abacaxi	kg	4500	R\$ 10.545,00	R\$ 2,34	2,35	2,34	2,34
acerola	kg	450	R\$ 2.302,50	R\$ 5,12	5,18	5,22	4,95
banana da terra	kg	900	R\$ 2.949,00	R\$ 3,28	3,25	3,29	3,29
banana nanica	kg	1350	R\$ 3.217,50	R\$ 2,38	2,41	2,45	2,29
banana prata	kg	9000	R\$ 24.540,00	R\$ 2,73	2,73	2,74	2,71
coco verde	kg	5625	R\$ 6.712,50	R\$ 1,19	1,18	1,23	1,17
goiaba	kg	2700	R\$ 15.849,00	R\$ 5,87	5,79	5,81	6,01
laranja pera	kg	10800	R\$ 25.056,00	R\$ 2,32	2,29	2,35	2,32
limão Taiti	kg	2700	R\$ 11.826,00	R\$ 4,38	4,45	4,52	4,17
mamão papaia	kg	3750	R\$ 8.775,00	R\$ 2,34	2,36	2,34	2,32

maracujá	kg	1226	RS 6.511,39	RS 5,31	5,29	5,34	5,30
melancia	kg	5079	RS 6.518,53	RS 1,28	1,27	1,29	1,29
mexerica							
pokan	kg	3000	RS 7.750,00	RS 2,58	2,45	2,52	2,78
polpa de fruta	kg	1278	RS 13.005,46	RS 10,18	10,00	10,16	10,38
FOLHOSOS							
alfaca lisa	kg	8190	RS 23.396,10	RS 2,86	2,83	2,89	2,85
cebolinha	kg	3263	RS 30.047,63	RS 9,21	9,00	9,15	9,48
couve	kg	3600	RS 26.784,00	RS 7,44	7,50	7,47	7,35
repolho	kg	3150	RS 5.869,50	RS 1,86	1,85	1,93	1,81
salsinha	kg	450	RS 5.352,00	RS 11,89	12,00	12,12	11,56
taioba	kg	675	RS 5.078,25	RS 7,52	7,50	7,53	7,54
LEGUMES RAIZES E TUBERCULOS							
abobora	kg	10800	RS 28.116,00	RS 2,60	2,41	2,93	2,47
madura							
abobrinha	kg	4050	RS 12.487,50	RS 3,08	3,02	3,05	3,18
verde							
batata doce	kg	2400	RS 6.816,00	RS 2,84	2,78	2,89	2,85
beterraba	kg	1500	RS 3.880,00	RS 2,59	2,50	2,66	2,60
cenoura	kg	4500	RS 11.355,00	RS 2,52	2,50	2,57	2,50
chuchu	kg	750	RS 1.515,00	RS 2,02	2,03	2,08	1,95
couve flor	kg	1650	RS 8.547,00	RS 5,18	5,20	5,24	5,10
inhame	kg	3600	RS 10.272,00	RS 2,85	2,88	2,80	2,88
mandioca	kg	6300	RS 12.999,00	RS 2,06	2,05	2,04	2,10
milho verde							
espiga	kg	1125	RS 6.558,75	RS 5,83	5,87	5,75	5,87
palmito	kg	2970	RS 34.976,70	RS 11,78	12,00	12,33	11,00
tomate	kg	9070	RS 38.515,25	RS 4,25	4,08	4,54	4,12
GRÃOS E CEREAIS							
feijão preto	kg	2016	RS 8.547,84	RS 4,24	4,11	4,45	4,16
feijão	kg	1001	RS 5.980,80	RS 5,97	5,85	6,12	5,95
vermelho							
fubá	kg	1500	RS 5.480,00	RS 3,65	3,41	4,08	3,47
canjiquinha	kg	600	RS 2.130,00	RS 3,55	3,40	3,75	3,50
MEL							
mel	kg	1125	RS 27.138,75	RS 24,12	24,00	25,00	23,37
FILE DE TILÁPIA							
file de tilápia	kg	3254	RS 97.507,40	RS 29,97	30,00	31,00	28,91
OVOS							
ovo caipira	kg	8370	RS 63.528,30	RS 7,59	7,10	8,33	7,34
LATICÍNIOS							
iogurte	litro	2000	RS 13.875,07	RS 6,94	7,06	6,95	6,80
queijo minas	kg	900	RS 15.660,00	RS 17,40	17,00	18,00	17,20
frescal							
queijo meia	kg	900	RS 22.275,00	RS 24,75	25,00	25,75	23,50
cura							
DOCES							
Doce de jaca	kg	233	RS 6.496,83	RS 27,94	30,00	31,83	22,00
Compota de							
figo	kg	450	RS 9.243,00	RS 20,54	20,00	22,00	19,62
Compota de							
mamão	kg	113	RS 2.273,25	RS 20,21	20,00	23,00	17,62
PÃES E BISCOITOS							
biscoito							
caseiro doce	kg	2250	RS 59.250,00	RS 26,33	26,00	28,00	25,00
macarrão							
caseiro	kg	1365	RS 12.758,20	RS 9,35	9,00	10,00	9,04
massa de							
lasanha	kg	375	RS 5.317,50	RS 14,18	14,00	14,50	14,04
pão caseiro							
doce	kg	1238	RS 18.999,75	RS 15,35	15,00	16,00	15,06
AÇÚCAR							

açúcar	kg	1312	RS 6.501,91	RS 4,96	4,95	4,80	5,12
mascavo							
PÓ DE CAFÉ							
pó de café	kg	1530	RS 26.469,00	RS 17,30	17,12	17,16	17,62
EMBUTIDOS							
Linguiça							
suína frescal	kg	900	RS 14.346,00	RS 15,94	16,00	16,16	15,66
Cortes de							
carne suína	kg	375	RS 5.415,00	RS 14,44	15,00	13,12	15,20
(costela)							
Cortes de							
carne suína	kg	375	RS 5.285,00	RS 14,09	14,00	14,08	14,20
(lombo)							
Cortes de							
carne suína	kg	375	RS 5.181,25	RS 13,82	13,00	15,25	13,20
(pernil)							
Total			RS 869.231,39				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA

Ata da 43ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

001-Ao sexto dia do mês de março de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e

002-quarenta e cinco minutos, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura,

003-prédio do Bernardino Monteiro, - Pça. Jerônimo Monteiro - Cachoeiro de

004/Itapemirim/ES, a quadragésima terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal

005-de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros:

006-Roney Argeu Moraes – Literatura; Talita Miranda Ribeiro – Artes Cênicas; Lucas

007-Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Kledison Alan Ramos – Cinema, Vídeo e

008-Cultura Digital; Terezinha de Jesus Oliveira Francisco – Cultura Popular; Lincoln

009-Salles – Cultura Popular; Herbert Rudeck Sthel Cock – Música; Henrique Venturi

010-Oliveira – Música; Isabella Ferreira Dias – Dança; Gabriel Arthur de Oliveira

011-Teixeira – Dança; Rudson Barreto Costa Filho – Artes Plásticas; Girlan Quidute

012-Oliveira – Artes Plásticas; Leandro Queiroz Di Giorgio – Câmara de Arquiteutura e

013-Urbanismo; Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura; Deleon

014-Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Alessandra Cipriano

015-Taliuli Sad Vieira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Hildenez dos

016-Reis Oliveira – Secretaria Municipal de Educação; Márcia Cristina de Oliveira Costa

017- - Secretaria Municipal de Educação; Leonardo Pinheiro Dutra – Secretaria

018-Municipal de Desenvolvimento Econômico; Sebastião Ricardo Carvalho Moreira –

019- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Anete de Oliveira Lacerda da

<p>020-Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e os convidados Carla</p> <p>021- Mirele Teixeira de Oliveira, Jovania Valiati Koppe. Deu-se início a reunião com a</p> <p>022-fala da conselheira Valquiria que explicou o propósito da reunião e solicitou aos</p> <p>023-conselheiros que assinassem lista de presença e ata da reunião anterior. Sobre as</p> <p>024- eleições para presidente e secretário executivo do conselho, foi dito que, conforme</p> <p>025-disposição legal, apenas conselheiros titulares podem concorrer aos cargos.</p> <p>026-Ressaltou que apesar da impossibilidade de ficar no cargo, a secretaria daria total</p> <p>027-suporte às questões burocráticas do conselho. Fernanda Silva Brito, que foi</p> <p>028-apresentada ao conselho e que o acompanhará em suas atividades, encarregou-se</p> <p>029-de ler as atribuições do presidente conforme legislação. Quando perguntados</p> <p>030-quem seriam os candidatos a presidente, Kledison disse que tinha interesse e que</p> <p>031-desejava concorrer, contudo, por ser suplente de Lucas Schuina, não poderia</p> <p>032-candidatar-se. Então, para que o seguimento tivesse legitimidade na concorrência</p> <p>033- ao cargo, Lucas propôs a inversão dos ocupantes da cadeira, isto é, que ele</p> <p>034- deixasse de ser titular e conferisse o título a Kledison. Todos os coselheiros foram favoráveis à troca e, portanto, Kledison passou a ser titular da c</p> <p>035-adeira ocupada</p> <p>036-pelo seguimento de cinema, vídeo e cultura digital. Após sanado o conflito,</p> <p>037-Kledison indagou aos demais se queriam também colocarem-se à disposição.</p> <p>038-Neste momento, Herbert se dispôs à concorrer para presidente. Kledison e Herbert</p> <p>039-foram os únicos que se dispuseram, então, ficou convencionado que Herbert</p> <p>040-alçaria ao cargo de presidente e Kledison ao de secretário executivo, com total</p> <p>041-aprovação da plenária. Valquiria discorreu sobre a posse dos conselheiros, que será r</p> <p>042-ealizada no gabinete do prefeito conforme disponibilidade de agenda. Também</p> <p>043-dito que a data da posse e horário serão divulgados por grupo de whatsapp e e-</p> <p>044-mail. Valquiria informou que a reunião do Conselho Estadual de Cultura para fins de</p> <p>045-eleição, que ocorreria no dia quatorze de março foi cancelada, visto que o</p> <p>046-secretário estadual de cultura dilatou o prazo para que demais conselhos</p> <p>047- municipais pudessem se organizar e concorrer. A respeito das eleições do CEC,</p> <p>048-Valquiria ressaltou que gostaria de permanecer como candidata a titular. Leandro e</p> <p>049-Vilma demonstraram o mesmo interesse. Rick também demonstrou interesse e</p> <p>050- Rudson disse que este tema poderia ser discorrido na próxima reunião, porém</p> <p>051- houve discondância por parte de Valquiria, que advertiu sobre a possibilidade da</p> <p>052-nova data anteceder à próxima reunião do conselho municipal.</p>	<p>Assim, Leandro</p> <p>053-abdicou de se manter como suplente da vaga e Talita endossou que como houve</p> <p>054-desistência, Rick seria o mais indicado a assumir este lugar. Após resolvido o</p> <p>055-embróglio, ficando Valquiria, Rick e Vilma como candidatos à concorrer vaga no</p> <p>056-CEC, Valquiria tratou acerca da “Semana do Rei”, explicando aos conselheiros que</p> <p>057-os artistas poderiam doar apresentações para o evento, que ocorrerá entre os dias</p> <p>058-dezesseis a vinte de abril. A programação está sendo desenvolvida, e, por isso, a</p> <p>059- importância daqueles que gostariam de contribuir anunciarem o desejo o quanto</p> <p>060-antes. Roney tomou a palavra para convidar a todos a participarem do estudo do</p> <p>061- livro “Psicologia das Massas e Análises do Eu”, que ocorrerá dia oito de março, às</p> <p>062-dezenove e trinta horas, em cima da Frank Som. Solicitou, ainda, o espaço da Sala</p> <p>063-Levino Fanzeres para realização da Sessão Solena da Academia Cachoeirense de</p> <p>064- Letras, em comemoração aos cento e cinquenta anos de emancipação política de</p> <p>065-Cachoeiro de Itapemirim. Valquiria conviou Isabel Bremide, responsável pela Sala</p> <p>066-Levino Fanzeres, apresentou-a aos conselheiros e deixou que ela e Roney</p> <p>067-resolvessem quanto ao melhor dia para o evento. Ficou definido o dia vinte e três</p> <p>068-de março, às dezenove horas. Rudson comentou que tentará apresentar arte em</p> <p>069- grafite para a “Semana do Rei”. Roney sugeriu organizar algo na Praça Jerônimo</p> <p>070-Monteiro e Rudson, por sua vez, na Casa de Cultura Roberto Carlos, ambas</p> <p>071- atividades para a “Semana do Rei”. Herbert tratou sobre a necessidade de</p> <p>072-homenagear Sérgio Sampaio. Talita justificou seu atraso na última reunião e deu</p> <p>073 informes gerais sobre a ASTECA, frisando que as portas estão abertas para acolher</p> <p>074- interessados nas mais diversas áreas arstísticas (dança, balé, teatro...), falou</p> <p>075-sobre a importância dos artistas estarem vinculados à associações legalmente</p> <p>077-constituídas. Que é preciso que os artistas se unam e acreditem sempre na arte.</p> <p>077-Isabella destacou que formações gratuitas nas áreas artísticas atraem mais a</p> <p>078-sociedade e que há na associação dezesseis artistas atuantes e cinco vagas a</p> <p>079-serem preenchidas e deixou convite aberto a quem quiser participar. Deleon</p> <p>080-perguntou se há bolsas de estudos gratuitas, para atender população carente.</p> <p>081-Talita, em resposta, disse que consegue ceder bolsas à medida que seus projetos</p> <p>082-são atendidos. Gabriel expressou tristeza quanto à recusa em receber os artitas</p> <p>083-por parte da sociedade e muitas vezes até das escolas. De modo geral, os</p> <p>084-conselheiros mostraram como é triste a aceitação da cultura em Cachoeiro; que é</p>
---	---

085-preciso mudar, fazer com que a arte passe a ser valorizada. Gabriel ainda disse
 086-que é preciso buscar artistas nas ruas, descobrir talentos: “Sem cultura, nada
 087-funciona”. Isabella fez questão de frisar que com as associações funcionando
 088-plenamente, as portas tendem a se abrirem com maior facilidade. Dona Terezinha
 089- falou sobre a capoeira e que no Bairro Zumbi a aceitação é boa e que o projeto
 090-alcança seu objetivo, e se dispôs a ajudar outros seguimentos artísticos a
 091-desenvolverem atividades lá. Talita “pediu” ajuda à administração para conduzir a
 092-arte de forma menos onerosa à população. Valquiria tomou a palavra para acertar
 093-quanto ao local da próxima reunião e perguntou ao conselheiro Ricardo se o
 094-auditório da SEMDEC ainda estava disponível. A mudança se deve ao excessivo
 095-calor que faz na Sala Levino Fanzeres, que ainda não teve seus aparelhos de ar
 096- condicionado reparados. A sala de reuniões da SEMCULT não comporta o número
 097-de conselheiros, mostrando-se desconfortável e inadequada. Ricardo afirmou que
 098- o auditório permanecia à disposição e, assim, a reunião do dia três de abril, às
 099- dezesseis horas e trinta minutos, aconteceria naquele local. Ainda ficou avisado
 100-que havendo qualquer mudança quanto ao local, data, horário, será comunicado
 101- via whatsapp e e-mail. Foi esclarecido aos conselheiros que estes podem e devem
 102-trazer pauta a ser discutida em reunião. Também ficou posto que na próxima
 103- reunião um dos pontos de pauta será a reformulação do edital da Lei Rubem
 104- Braga, isto para que o edital de dois mil e dezessete seja lançado o mais breve
 105-possível. Valquiria encerra a reunião e agradece pela participação. Eu, Valquiria
 106- Rigon Volpato, Conselheira representante da SEMCULT, lavro a presente Ata, que
 107-vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de
 108-Itapemirim, 06 de março de 2017.

1 – Roney Argeu Moraes: _____
 2 – Talita Miranda _____
 3 – Lucas Schuina: _____
 4 – Kledison Alan Ramos: _____
 5 – Terezinha de Jesus Oliveira Francisco: _____
 6 – Lincoln Salles: _____
 7 – Herbert Rudeck Sthel Cock: _____
 8 – Henrique Venturi Oliveira: _____
 9 – Isabella Ferreira Dias: _____
 10 – Gabriel Arthur de Oliveira Teixeira: _____
 11 – Rudson Barreto Costa Filho: _____
 12 – Girlan Quidute Oliveira: _____
 13 – Leandro Queiroz Di Giorgio: _____
 14 – Valquiria Rigon Volpato: _____
 15 – Deleon Pereira de Souza: _____
 16 – Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira: _____
 17 – Hildenez dos Reis Oliveira: _____

18 – Márcia Cristina de Oliveira Costa: _____
 19 – Leonardo Pinheiro Dutra: _____
 20 – Sebastião Ricardo Carvalho Moreira: _____
 21 – Anete de Oliveira Lacerda da Silva: _____

IPACI

PORTARIA Nº 077/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **SIRLENE RABBI VIQUETTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 14.398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 40.548, de 13/12/2016, nos termos do artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de fevereiro de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
 Presidente Executiva

PORTARIA Nº 087/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **CREUSA MARIA TEMPORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 13.590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 41.374, de 22/12/2016, nos termos do artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
 Presidente Executiva

PORTARIA Nº 090/2017**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 090/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	30 dias	02/03/2017	6.249/2017
HERMINIA MARIA COSTALONGA BAPTISTINI	Auditor Fiscal de Obras VII A 13 P	SEMDURB	30 dias	03/03/2017	6.068/2017
JORGE JUSTINO CARREIRO	Motorista IV B 08 J	SEMUI	30 dias	06/03/2017	6.002/2017
LUCIA BENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	15 dias	03/03/2017	5.930/2017
LUCIANA DE ARAUJO CAMILLO	Professor PEB C V VI A 11 E	SEME	30 dias	07/03/2017	6.024/2017
MARA LUCIA ROSSI MOURA	Professor PEB A V VI A 11 C	SEME	15 dias	01/03/2017	5.978/2017
MIRELA SILVA DE QUEIROZ	Técnico de Serviços Previdenciários - Geral	IPACI	30 dias	03/03/2017	5.961/2017
TANIA MARCIA SIMAO	Professor PEB D V VI A 11 P	SEME	30 dias	06/03/2017	5.835/2017

PORTARIA Nº 091/2017**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de abril de 2017, conforme avaliação

da perícia médica constante no processo de protocolo nº 6.249, de 08/03/2017.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de março de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de abril de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 92/2017**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **GRAÇA MARIASEDER SALIBA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Transportes VII A 13 K, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 06 de março de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 5.798, de 06/03/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de março de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 04 de maio de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de março de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 105/2017**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **JENNIFER**

COSTABEBER DE OLIVEIRA, ocupante da função gratificada de Diretora de Benefícios Sociais, Símbolo FG-ES, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de serviços de leitura de Diário Oficial da Justiça do Espírito Santo com a empresa contratada CONTATO DIÁRIO LTDA -EPP, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme o Contrato nº 0004/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 106/2017

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **HUDSON DESSAUNE DASILVA**, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, Símbolo PC-ES, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Financeira com a Empresa contratada **Risk Office S/A.**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo de protocolo nº 46 – 2.931/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 108/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 108/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
DANUZA ESPOSITO	Professor PEB A V	SEME	05 dias	20/02/2017	5.021/2017
GUALANDI			15 dias	02/03/2017	6.465/2017
JOSE MOZART ERTHAL	Odontólogo VI B	SEMUS	30 dias	09/03/2017	6.680/2017
PINTO					
JOSELINA ALMEIDA CANZIAN	Professor PEB D V	SEME	07 dias	06/03/2017	6.778/2017
LUIZAMARA CIPRIANO	Professor PEB C V	SEME	29 dias	09/03/2017	6.492/2017
MANOEL RICARDO	Vigia I B	SEME	01 dia	22/02/2017	5.375/2017
MARDEGAN COELHO			14 dias	23/02/2017	5.375/2017
			05 dias	09/03/2017	6.476/2017
MARCIA VALERIA DA SILVA	Técnico em Serviços Administrativos VI B	SEMFA	03 dias	07/03/2017	6.767/2017
BALARINI					
MARIA DAS GRAÇAS	Professor PEB A V	SEME	01 dia	03/03/2017	6.555/2017
PEREIRA					
RENATO LOPES DOS SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos VI B	SEMFA	09 dias	23/02/2017	5.802/2017
RITA DE CASSIA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A	SEME	04 dias	07/03/2017	6.481/2017
ROSEMERE RAMOS BARBOSA	Professor PEB C V	SEME	04 dias	04/03/2017	6.642/2017
DIAS					

PORTARIA Nº 109/2017

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JOSE MOZART ERTHAL PINTO**, ocupante do cargo de Odontólogo VI B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 146 (cento e quarenta e seis) dias a partir de 08 de abril de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 6.680, de 10/03/2017.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de março de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de agosto de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017**PROCESSO:** Prot. Nº 46-2.931/2017.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, da LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** RISK OFFICE S/A - CNPJ sob o nº 03.132.889/0001-59**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria financeira.**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 meses com início em 06 de março de 2017 e encerrará em 05 de março de 2018.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.99.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017****PROCESSO:** Prot. Nº 46-4.006/2017.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, da LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** CONTATO DIÁRIO LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 03.501.722/0001-18**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Contratação dos serviços de leitura do Diário Oficial da Justiça do espírito Santo, com objetivo de efetuar o mapeamento das intimações e citações em nome do Instituto.**VALOR:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 meses com início em 06 de março de 2017 e encerrará em 05 de março de 2018.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.99.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015****PROCESSO:** 47-5279/2015**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, VIII da LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-DATACI CNPJ sob o nº 31.720.485/0001-11**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 14/2015, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso do sistema de controle de documentos e processos com provimento de acesso à aplicação.**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 16.509,43 (dezesesseis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.375,78 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

R\$ 16.509,43 (dezesesseis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de março de 2017, encerrando-se em 01 de março de 2018.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.11

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016****PROCESSO:** 46-22320/2015**CONVENIADO:** UNIODONTO SUL CAPIXABA – CNPJ sob o nº 02.580.965/0001-26.**CONCEDENTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Concessão de plano odontológico pela UNIODONTO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos aposentados, pensionistas e servidores que laboram e estejam ao encargo do IPACI.**PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2017, encerrando-se em 01 de março de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de março de 2017.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva**DATACI****EXTRATO****ESPÉCIE:** Segundo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016.**CONTRATANTE:** DATACI - Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 31.720.485/0001-11.**CONTRATADA:** Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A.**OBJETO:** Prorrogação vigência e aplicação de reajuste do valor mensal do contrato, mediante a aplicação do IGP-DI (FGV) de 7,15332%, apurado para o período de janeiro a dezembro de 2016, relativa a prestação de serviços de “Acesso a internet – IP Dedicado 100 Mbps”.**VIGÊNCIA:** de 24/01/2017 a 24/01/2018.**VALOR:** Mensal de R\$ 11.786,87 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2017.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor-presidente DATACI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATACI e Mitsuo Orlando Nonaka – Gerente de Vendas Corporativo e Ricardo Cameron – Executivo de Negócios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2631/2017****RATIFICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2017 – VERSÃO 01.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar a Instrução Normativa SCI nº 01/2017 – versão 01, conforme anexo I, que trata dos Processos Administrativos de provimento de fundos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01/2017

Versão: 01

Aprovada em 24 de fevereiro de 2017

Ato da Aprovação: Decreto Legislativo Nº 2631

Unidade Responsável: Diretoria Geral

I – OBJETO E FINALIDADE

Normatizar concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a Diretoria Geral e o servidor designado como “suprido”.

III – CONCEITOS

III.1) SUPRIMENTO DE FUNDOS - adiantamento de recursos financeiros a agente público, autorizado pelo ordenador de despesas, para fins de oferecer condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de execução.

III.2) SUPRIDO – agente público efetivo designado por Portaria, em favor do qual é creditado o suprimento de fundos e que será o responsável por sua aplicação e posterior prestação de contas.

III.3) EMPENHO – ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

III.4) NOTA DE EMPENHO – Documento gerado com base no “empenho” o qual indicará, entre outras informações, o número da reserva, o nome do credor, descrição, natureza e valor da despesa, bem como a dedução desta de saldo da dotação própria, número do documento que ensejou a abertura do processo (requisição,

protocolo, etc...) e a competência.

III.5) LIQUIDAÇÃO - verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

III.6) NOTA DE LIQUIDAÇÃO - Documento gerado com base na “liquidação” que indicará, entre outras informações, o número do empenho, o nome do credor, descrição, natureza e valor da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, número do documento que ensejou a abertura do processo (requisição, protocolo, etc...) e a competência.

IV - PRINCÍPIOS DO PROVIMENTO DE FUNDOS

Aplicam-se aos processos de provimentos de fundos os princípios da Segregação de funções; da Legalidade; da Moralidade; da Finalidade; da Publicidade; da Motivação; da Impessoalidade; da Eficiência; da Oficialidade; da Segurança Jurídica; do Interesse Público.

V) BASE LEGAL

Lei Federal nº 4.320/64

VI) DAS RESPONSABILIDADES

VI.1) Das Unidades Responsáveis pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para discutir possíveis alterações e aprimoramentos das rotinas de trabalho e dos respectivos procedimentos de controle, atualização ou expansão;

VI.2) Das Unidades Executoras de controle interno:

- Atender às solicitações das unidades responsáveis pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar à unidade responsável pela Instrução Normativa sobre eventuais alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI.3) Da Unidade Central de Controle Interno:

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à presente instrução normativa, propondo alterações que se façam necessárias em seu texto para o aprimoramento do sistema de controle dela objeto.

VII – DAS NORMAS PARA O PROCESSO DE PROVIMENTO

DE FUNDOS

Art. 1º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I – despesas de natureza eventual, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de pequeno vulto;

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, desde que devidamente justificada, pela autoridade requisitante, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.

IV- despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em Espécie.

Art. 2º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano, a serem distribuídos dentre gastos com materiais e/ou serviços a critério do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Diretor-Geral, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite do artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 5º Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - que não esteja em efetivo exercício;

IV - ordenador de despesas;

V - gestor financeiro;

VI - responsável pelo almoxarifado;

VII - que esteja respondendo a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

VIII – comissionado ou contratado.

Art. 6º Nenhum pronto pagamento poderá ser concedido para aplicação em período superior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do crédito depositado ao suprido.

Parágrafo Único. Não haverá concessão de suprimento de fundos com prazo de aplicação que supere o exercício financeiro correspondente.

Art. 7º A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação, sujeitando-se o suprido a processo administrativo para apuração de danos e responsabilização disciplinar, se não observado este prazo.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento legal do servidor por motivos de gozo de férias, licença, entre outras, interrompe-se o

prazo acima, retornando seu curso a partir da data do retorno do servidor ao exercício de seu cargo.

Art. 8º. Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I - a data da concessão;

II - a natureza da despesa;

III - a finalidade, segundo os incisos do art. 1º;

IV - o nome completo, cargo ou função do suprido;

V - o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente.

Art. 9º O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Parágrafo único. A cada suprimento de fundos será emitido o respectivo empenho, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício.

Art. 10. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante ordem bancária de crédito, em conta corrente institucional, movimentada pelo suprido, aberta especificamente para esse fim, por solicitação expressa do ordenador de despesas, através de carregamento de cartão de débito, saques em caixa eletrônico e/ou talão de cheques.

Art. 11. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em que constem, necessariamente:

I- discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido; e

III - data da emissão.

§ 1º A atestação mencionada no inciso II deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível, carimbo contendo cargo ou função e a matrícula do servidor.

§ 2º Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos, quando a operação estiver sujeita a tributação.

Art. 12. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 13. O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o montante recebido, tolerando-se um excedente máximo de 2% (dois por cento) sobre o mesmo valor.

Art. 14. As restituições deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite para apresentação da prestação de contas, salvo no caso do último mês do exercício, quando estas deverão ser devolvidas até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior ao encerramento do exercício.

Parágrafo único. As restituições por falta de aplicação, parcial ou

total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta bancária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante depósito ou transferência bancária.

Art. 15. A comprovação de gastos efetuados à conta de suprimento de fundos será processada nos autos concessórios, constituída dos seguintes elementos:

I - extrato da conta bancária, quando se tratar de ordem bancária de crédito;

II - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo avulso de pessoa física, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura, inclusive para despesas com táxi;

d) despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas;

III - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos;

IV - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo somente serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão do suprimento de fundos.

§ 2º A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo suprido na forma do recibo avulso constante da alínea “c”, devendo seu recolhimento ser efetuado pelo setor financeiro, segundo os prazos e procedimentos definidos nas normas regulamentares.

Art. 16. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 17. O controle dos prazos e avaliação das prestações de contas apresentados pelos supridos será feito pela Diretoria Geral, que terá 05(cinco) dias úteis para manifestar-se conclusivamente sobre aprovação ou impugnação das contas, contados a partir da respectiva apresentação.

Art.18. Descumprido o prazo para prestação de contas pelo suprido e/ou sendo impugnada a prestação de contas, o fato será comunicado à Presidência para devidas providências visando apuração de eventuais danos ao erário e responsabilização administrativa do suprido.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2017.

WILSON DILLEN DOS SANTOS
Diretor Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**